



**LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**PUBLICADO EM:**  
30 / 01 / 2023

**CRIA O CARGO DE AUXILIAR DE PROJETO PEDAGÓGICO-ASSISTENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, nos termos e por força da presente Lei Complementar, o cargo de Auxiliar de Projeto Pedagógico-Assistencial, qual passa a integrar o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.

§1º - O regime de contratação do cargo de Auxiliar de Projeto Pedagógico-Assistencial será o mesmo dos demais servidores do município.

§2º - O grau de instrução exigido para o cargo de Auxiliar de Projeto Pedagógico-Assistencial é de Nível Médio Completo.

Art. 2º O cargo de Auxiliar de Projeto Pedagógico-Assistencial atenderá demanda de pessoal para funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Municipal - CAEEM “Antonieta Junqueira Neto Cordeiro”.

Parágrafo único - O cargo de Auxiliar de Projeto Pedagógico-Assistencial, será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e regido pelas disposições da Lei Complementar 043/2010, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Funcionários Efetivos da Prefeitura Municipal de Itapeçerica –MG, e dá outras providências”, ou por outra que vier a substituí-la.

Art. 3º Os servidores ocupantes dos cargos criados por esta Lei Complementar sujeitar-se-ão a uma jornada diária de oito horas de trabalho, com intervalo de uma hora para descanso ou a uma jornada diária de seis horas de trabalho, com intervalo de quinze minutos para descanso.

Parágrafo Único - Poderá ser realizada jornada de trabalho inferior à fixada no caput deste artigo desde que estabelecida como medida preventiva de risco à saúde, decorrente de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

insalubridade do ambiente de trabalho ou se fixada em legislação que regulamente profissão ou ocupação.

Art. 4º São atribuições do cargo de Auxiliar de Projeto Pedagógico-Assistencial:

- I. auxiliar os profissionais responsáveis pela execução do Projeto Pedagógico- Assistencial do Centro de Atendimento Educacional Especializado Municipal;
- II. auxiliar nas atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade;
- III. auxiliar nas atividades de rotina do Centro de Atendimento Educacional Especializado Municipal e de Projetos específicos desenvolvidos pela instituição;
- IV. auxiliar nas reuniões, prestando atendimento aos profissionais responsáveis pela orientação e encaminhamento aos pais ou responsáveis de seus respectivos alunos;
- V. auxiliar o profissional responsável a manter atualizados os registros de frequência nos projetos do Centro de Atendimento Educacional Especializado Municipal;
- VI. auxiliar os profissionais responsáveis pelas reuniões de avaliação e do aproveitamento dos usuários dos serviços ofertados pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado Municipal;
- VII. comunicar à Coordenação Pedagógica a falta dos alunos e ocorrências significativas relativas aos mesmos;
- VIII. exercer outras atividades, inerentes ao seu cargo, designadas pelo Diretor (a) do Centro de Atendimento Educacional Especializado Municipal.

Art. 5º Serão descritos no Anexo Único desta Lei Complementar, a remuneração e o respectivo número de vagas para o cargo de Auxiliar de Projeto Pedagógico-Assistencial, no Quadro de Pessoal Permanente.

Art. 6ª O cargo de Auxiliar de Projeto Pedagógico-Assistencial poderá ser preenchido a título precário pelo município até a realização de Concurso Público de provas e títulos.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Itapeçerica/MG, 30 de janeiro de 2023.

  
**Wirley Rodrigues Reis**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2021/2024  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**LEI COMPLEMENTAR 092, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>QUANTID. DE VAGAS</b>
<b>Auxiliar de Projeto Pedagógico– Assistencial</b>	<b>RS 1.380,00</b> (um mil, trezentos e oitenta Reais)	<b>05</b> (cinco)

Itapecerica, 30 de janeiro de 2023.

  
**Prefeito Municipal**

**Wirley Rodrigues Reis**

**Prefeito Municipal**